



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**REFERENTE:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades do Departamento de Educação.

**INTRODUÇÃO:** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, solicitando que este processo seja feito por dispensa de licitação tendo em vista que o setor constitui um gasto de compra direta no ano de 2024 de R\$ 23.805,00 restando ainda um saldo de R\$ 35.195,00, tendo assim parâmetro para realizar as despesas deste processo.

### **1 - DO OBJETO**

Serviço de Recarga de Extintores dos prédios vinculados ao Departamento de Educação, os extintores serão enviados e retirados no local onde será executado o serviço, a cargo da contratante. Tal solução torna-se viável, tendo em vista que as empresas cobram um valor bem considerável para retirada e entrega dos extintores nos locais que serão dispostos, sendo assim é mais econômico e viável este serviço ser realizado por servidores da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

### **2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Manter os extintores de incêndio dos prédios vinculados ao Departamento de Educação abastecidos, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, docentes, discentes, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio dos locais onde estão dispostos.



Faz-se necessária considerando as normas de segurança relativas à manutenção e recarga de extintores de incêndio, a manutenção e recarga anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO. Considerando, ainda, que o serviço de manutenção e recarga deve ser realizado anualmente, com vistas a se evitar e prevenir o perecimento do material, sendo neste termo que a manutenção será de forma única. Considerando, mais, que a manutenção dos extintores de incêndio bem como a sua recarga e correta instalação constituem fator preponderante na prevenção e combate a incêndios ou sinistros de natureza similar.

### **3- DESCRIÇÃO DO ITEM**

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNID.
01	Recarga de extintores de água 10 litros	28	Unid
02	Recarga de extintores pó químico BC 4 kg	24	Unid
03	Recarga de extintores pó químico BC 6 kg	03	Unid
04	Recarga de extintores pó químico ABC 4 Kg	42	
05	Recarga de extintores pó químico ABC 6 Kg	06	Unid
06	Testes Hidrostáticos ( caso necessário)	103	Unid

### **4 – Descrição do serviço**

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



#### **4.1 – Disposições Gerais**

- a)** receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b)** efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- c)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



- d)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo;
- g)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h)** Efetuar a recarga, que terá validade de 12 meses.
- i)** O produto utilizado para este serviço não poderá acarretar dano a espécie humana.
- j)** O prazo para substituição dos itens que estiverem em desconformidade com as exigências é de 24 horas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1 - São obrigações da Contratante:**

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 - VALOR ESTIMADO**

Os valores obtidos diretamente dos orçamentos apresentados através do Banco de Preços e PNCP, nos forneceu uma estimativa de preços para contratação dos serviços no valor de : **R\$ 8.390,60**

## **8-COMPOSIÇÃO DOS VALORES**

Nos preços, além do lucro, deverá estar contemplado todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Processo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**9.1** - O serviço deste Processo deverá ser solicitado de forma única, tendo a empresa um período de 20 dias corridos a contar da emissão da autorização de compras por requisição do gestor, para execução do serviço

**9.2** - Por ocasião da execução do serviço, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



**9.3** - Contratada está sujeita à fiscalização do objeto do Processo ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna / SP, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso eles não se encontrem em condições satisfatórias.

**9.4** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.5** – A Empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do serviço , salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

**9.6** – Neste caso em específico o transporte dos materiais necessários para execução do serviço será de responsabilidade exclusiva da contratante.

**9.7** - A empresa vencedora deste Processo obriga-se a fornecer o objeto a que se refere de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem conformidade com as referidas especificações.

**9.8** - Recebido o serviço, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

## **10. CONTRATAÇÃO**

O Processo deverá ser de forma global usando sistema por lote.

## **11- DO LOCAL DE ENTREGA**

Os serviço deverá ser executado conforme descrito no item 1 deste termo.



## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02.03.01 – Setor de Ensino Fundamental**

**12.361.0004.2010 – Manutenção de gestoes desenv. Ensino Basico**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica**

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02.03.03 – Setor de Ensino Infantil**

**12.365.0004.2014 – Manutenção de gestoes desenv. Ensino Infantil**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica**

## **13. DO PAGAMENTO**

a) O pagamento pelos produtos que compõem o objeto deste Processo ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto;

Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste

item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPC – FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;

Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º(trigésimo) dia, contado da data da



apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

A Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;

Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

Os arquivos na extensão ".xml" referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: [nfe@paraibuna.sp.gov.br](mailto:nfe@paraibuna.sp.gov.br)

#### **14- DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto referente ao Processo.

#### **15 - DO FISCAL**

Fica designado para gerir a execução do contrato o servidor **Raimundo Nonato Rodrigues Filho** como representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

**a)** Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**b)** Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.

**c)** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.

**d)** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

#### **16- PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**16.1-** O futuro contrato terá vigência de 12 meses.



Prefeitura da Estância Turística de **Paraibuna**  
*Chão Caipira*

Departamento de Educação, Cultura,  
Esporte e Lazer.

Paraibuna 23 de maio de 2024

---

**Sônia Aparecida do Nascimento**

Responsável pelo setor de compras do Departamento de Educação



## ANEXO I

### Endereços dos prédios onde deverão ser executados os serviços

#### 1) EMEF “Irmã Irene Alves Lopes – Irmã Zoé”

Rua Geraldo Santana, nº 55, Centro – Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **(12) 3974-0055 / 3974 0030**

E-mail: **emefirmazoe@ig.com.br**

Distância: centro

#### 2) EMEF “Rosa de Moura Faria” –Bairro do Itapeva

Bairro do Itapeva, s/nº – Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **não possui**

E-mail: **não possui**

Distância: 8 km e 600 metros

#### 3) EMEF “Bairro do Cedro”

Praça Nossa Senhora do Cedro, nº 3, Bairro do Cedro (Rodovia Professor Alfredo Rolim de Moura, Km 128) – Paraibuna/SP - Cep 12.260-000

Fone: **(12) 3981 1125**

E-mail: **não possui**

Distância: 29 km

#### 4) EMEF “Professora Otacília Domingues”

Estrada Roberto Camargo da Silva, s/nº, Bairro do Comércio (Rodovia dos Tamoios, Km 45 - 03 km adentro em Estrada Municipal) – Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **(12) 99794-1211**

E-mail: **não possui**

Distância: 11 km e 900 metros



**5) EMEF “Professor Geraldo Martins dos Santos”**

Bairro do Espírito Santo, s/nº (Rodovia dos Tamoios, Km 38,5 - 7,5 km adentro em Estrada Municipal) – Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **(12) 3974-4900**

E-mail: **não possui**

Distância: 10 km e 200 metros

**6) NEI “Professora Maria Teresa César Teixeira”**

Bairro do Espírito Santo, s/nº (Rodovia dos Tamoios, Km 38,5 - 7,5 km adentro em Estrada Municipal) – Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **(12) 3974-4900**

E-mail: **não possui**

Distância: 10 km e 100 metros

**7) NEI “Bairro do Capitão Maneco”**

Bairro Capitão Maneco, s/nº – Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **não possui**

E-mail: **não possui**

Distância: 17 km e 100 metros

**8) EMEI “Dona Santinha Moura”**

Travessa Irmã Le Conte, 36, Centro – Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

E-mail: **[santinhamoura@ig.com.br](mailto:santinhamoura@ig.com.br)**

Distância: centro

**09) NEI “Professor Roque Vieira Gonçalves” – São Germano**

(Bairro São Germano), s/nº (Rodovia dos Tamoios, Km 29 - 03 km adentro em Estrada Municipal) – Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **não possui**



E-mail: [santinhmoura@ig.com.br](mailto:santinhmoura@ig.com.br)

Distância: 8 km e 100 metros

**10) Creche Municipal Irmã Hilda Unidade Nova I**

Rua Major Soares, 235 – Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: (12)3974-0609

E-mail: **não possui**

Distância: centro

**11) Prédio do "Ginásio de Esportes Irmã Zoé"** (Rua Geraldo Santana nº 55, Bairro Centro - Paraibuna/SP - CEP: 12.260-000).

**12) Prédio do "Parque da Irmã Zoé"** (Rua Nabor Nogueira Santos, nº 156, Bairro centro - Paraibuna/SP - CEP: 12.260-000).

**13)\_ Prédio da "Diretoria Municipal de Educação"** (Rua Coronel, nº 112, Bairro Centro - Paraibuna/SP - CEP: 12.260-000).

**13) Prédio da "Sala da Merenda"** (Rua Nabor Nogueira Santos, nº 124, Bairro Centro- Paraibuna/SP - CEP: 12.260-000).

**14) Prédio do "Auditório"** (Rua Nabor Nogueira Santos, nº 144, Bairro Centro - Paraibuna/SP - CEP: 12.260-000).

**Detalhamento técnico:** O SERVIÇO adquirido deverá ser destinado para 14 unidades vinculadas ao Departamento de Educação, neste Termo.